



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHOCOLATE NO FORMATO DE OVOS DE PÁSCOA E TRUFAS DE CHOCOLATE**, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Socioassistenciais, CRAS, CREAS e Centro Dia do Idoso, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibitinga, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Descrição Quantitativa Consolidada

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant. Desenvolvimento Social	Quant. Educação	Total Geral
1	Ovo de Páscoa Alfarroba/APLV (150g)	Unid.	17	325	342
2	Ovo de Páscoa Chocolate ao Leite (150g)	Unid.	847	6.068	6.915
3	Ovo de Páscoa Chocolate Diet (150g)	Unid.	91	0	91
4	Trufa de Chocolate ao Leite (30g)	Unid.	915	0	915
5	Trufa de Chocolate Branco (30g)	Unid.	915	0	915

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às diretrizes das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, que ao longo do ano desenvolvem atividades voltadas às necessidades educativas, culturais e socioassistenciais de seus usuários.

**2.2.** A Páscoa integra o cronograma oficial de ambas as secretarias como uma estratégia de socialização e aprendizado:

- **No âmbito da Educação:** as atividades contribuem para o aprofundamento do tema e o desenvolvimento integrado dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo a entrega dos ovos uma prática realizada há vários anos.
- **No âmbito do Desenvolvimento Social:** visa atender os participantes dos serviços de Proteção Social (CRAS-SCFV, CREAS e Centro Dia do Idoso),





promovendo a integração e o fortalecimento de vínculos na semana que antecede a comemoração.

**2.3.** Sendo a Páscoa uma tradição cultural, o chocolate é elemento fundamental dessa celebração. A entrega dos itens marca o encerramento das atividades diferenciadas realizadas em cada turma ou grupo, proporcionando um momento de celebração coletiva para crianças, adolescentes e idosos.

**2.4.** A contratação de empresa especializada para fabricação e distribuição é a solução mais adequada para assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas, garantindo a integridade e a qualidade nutricional necessária ao público atendido.

**2.5. Público-Alvo:**

- Alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
- Usuários e participantes dos grupos socioassistenciais dos serviços continuados do CRAS - SCFV, CREAS e Centro Dia do Idoso.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>OVO DE PÁSCOA DE ALFARROBA – 150GR</p> <p>Ovo de Páscoa indicado para crianças com APLV (alergia á proteína do leite).</p> <p>Ingredientes: Gordura Vegetal Fracionada Equivalente à Manteiga de Cacau, Alfarroba em Pó, Bebida de Arroz em Pó, Polidextrose, Maltodextrina DE 10 e Óleo de Coco Extra Virgem. Edulcorante Maltitol, Emulsificante Lecitina de Girassol e Aromatizantes. Isento de glúten.</p> <p>Na embalagem, deverá conter informações de forma clara e indelével sobre nome e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do produto, marca, composição dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Só serão aceitos ovos com validade mínima a partir de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon ou cetim na amarração. O produto deverá estar acondicionado em caixas de papelão com colmeia para garantir a integridade dos ovos.</p>	UN	342
02	<p>OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE – 150 G</p> <p>Ovo de Páscoa, composto de chocolate preto ao leite, com peso líquido mínimo de 150 gramas de chocolate e com recheio de, no mínimo, 01 (um) bombom ou trufa.</p> <p>Isento de glúten, não hidrogenado, não fracionado. Apresentar sabor e odor característico de chocolate ao leite, sendo o chocolate preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Apresentar textura firme ao toque e ao morder.</p> <p>Na embalagem, deverá conter informações de forma clara e indelével sobre nome e endereço do fabricante, peso líquido,</p>	UN	6.915





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	identificação do produto, marca, composição dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Só serão aceitos ovos com validade mínima a partir de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon ou cetim na amarração. O produto deverá estar acondicionado em caixas de papelão com colmeia para garantir a integridade dos ovos.		
03	<p>OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE DIET – 150GR</p> <p>Não hidrogenado, não fracionado, contendo no mínimo 150 gramas de chocolate diet e com recheio de no mínimo 01 (um) bombom diet ou trufa diet.</p> <p>Na embalagem, deverá conter informações de forma clara e indelével sobre nome e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do produto, marca, composição dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Só serão aceitos ovos com validade mínima a partir de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon ou cetim na amarração. O produto deverá estar acondicionado em caixas de papelão com colmeia para garantir a integridade dos ovos.</p>	UN	91
04	<p>TRUFA DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO – 30GR</p> <p>Trufa de chocolate ao leite com recheio de brigadeiro, peso de 30 gramas, data de fabricação e validade só serão aceitas com validade de mínimo de 60 dias da data de fabricação. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado. O produto estar acondicionado em caixas de papelão para garantir a integridade das trufas.</p>	UN	915
05	<p>TRUFA DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO BRANCO – 30GR</p> <p>Trufa de chocolate branco com recheio de brigadeiro branco, peso de 30 gramas, data de fabricação e validade só serão aceitas com validade de mínimo de 60 dias da data de fabricação. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado. O produto estar acondicionado em caixas de papelão para garantir a integridade das trufas.</p>	UN	915

3.1. A qualidade dos itens deverá obedecer às Normas de saúde e transporte pertinentes a produtos alimentícios.

3.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, íntegros e dentro do prazo de validade, atendendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da ANVISA e demais legislações aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



data de fabricação, prazo de validade, composição e informações sobre alergênicos, garantindo segurança e transparência ao consumidor.

3.1.2. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados neste Termo de Referência, assegurando que estejam em perfeitas condições de higiene e conservação.

3.2. **Ficha Técnica: É obrigatória da ficha técnica atualizada de cada item pelo licitante vencedor.** Estes documentos deverão ser encaminhados pela licitante declarada vencedora, via sistema eletrônico, durante a sessão pública, no mesmo prazo estipulado pelo Pregoeiro para o envio da proposta readequada e documentos de habilitação.

3.2.1. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio tenham dúvidas quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo, a ficha técnica deverá ser encaminhada ao setor técnico responsável para análise e parecer, que subsidiará a decisão de aceitação do objeto.

3.2.2. As Secretarias solicitantes analisarão e emitirão parecer num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ficha técnica enviada pelo Pregoeiro.

#### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo para entrega de todos os itens é, impreterivelmente, até o dia **20 de março de 2026**.

##### 4.2. Locais de Entrega:

- **Demanda da Secretaria de Educação:** Centro de Distribuição de Merenda Rita de Cássia Martinelli Basso, localizado na rua Tiradentes, 1245 – Centro, Ibitinga/SP.
- **Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social:** Secretaria de Desenvolvimento Social, na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 8797 – Jardim Pacola, Ibitinga/SP.

4.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações de peso e embalagem, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A rotulagem de todos os produtos deve atender obrigatoriamente aos requisitos da **RDC nº 429/2020** e da **Instrução Normativa (IN) nº 75/2020**, incluindo a declaração da tabela de informação nutricional e a rotulagem nutricional frontal, quando aplicável.

4.5. Os produtos serão verificados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado por cada Secretaria, para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.





4.6. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para posterior verificação de qualidade e quantidade.
- **Recebimento Definitivo:** Após a conferência detalhada dos itens e da rotulagem, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante ateste na nota fiscal pelo gestor/fiscal do objeto.

4.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas (ex: embalagem danificada, validade inferior a 60 dias ou divergência nutricional), devendo ser substituídos imediatamente pela contratada, às suas custas, a contar da notificação.

## 5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 5.1. Condições de Pagamento:

**Prazo:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e entrega da Nota Fiscal.

5.2.  **Dotação Orçamentária:** As despesas para a execução deste objeto correrão por conta de dotações específicas do orçamento de 2026, conforme segue:

**Secretaria Municipal de Educação:**

Recurso Próprio – Categoria 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) – **Ficha 137**.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Recurso Próprio – **Ficha 273** (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Recurso Federal – **Ficha 267** (Material de Consumo – CRAS - PAIF).

Recurso Estadual – **Ficha 302** (Material de Consumo – CREAS – Ser Jovem) e **Ficha 278** (Material de Consumo – Centro Dia do Idoso).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber os produtos conforme a necessidade informada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social.

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidores especialmente designados por cada pasta.

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

### 6.2. São obrigações da CONTRATADA:





6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.

6.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos no **Item 4** deste documento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com avarias ou defeitos, imediatamente após a notificação.

6.2.4. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, tributários, securitários, fretes e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto.

## 7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

7.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

7.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

**ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto;  
**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:





- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b) de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Os valores previamente estimados dos itens constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo. Contudo, em conformidade com o **Art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, o valor estimado da contratação será sigiloso durante a fase de disputa do certame.

**8.3.** A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

**8.4.** O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços.

**8.5.** O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.





## 9. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**9.1.** Nos termos do **Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como a **Nota de Empenho de Despesa** e/ou **Autorização de Fornecimento**, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto a compra de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultam obrigações futuras.

**9.2.** A Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento enviada à empresa adjudicatária terá força contratual, vinculando a contratada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**9.3.** A recusa injustificada da empresa em aceitar o instrumento substitutivo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções administrativas previstas neste Termo.

**9.4.** Os preços registrados no instrumento substitutivo serão **fixos e irreajustáveis**, considerando o curto prazo para a execução do objeto e a entrega em parcela única.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2026.

**Karina Rossi Assme Nakamura**  
Secretária Municipal da Educação

**Igor Fiorentino**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social

